



Á

Procuradoria Geral

Solicito parecer referente a formalização de procedimento licitatório visando a "Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças incluso, para os relógios de ponto marca DIMEP, modelo BIO POINT II de propriedade da Câmara Municipal de Uberaba", em cumprimento à Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução 4153/2023 da Câmara Municipal de Uberaba para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

Karla N. G. Marques
Karla Nader Gomes Marques
Agente de Contratação

Ao Departamento de Licitação

Segue o parecer em folhas apartadas.

Atenciosamente,

Luiz Otávio Guimarães Rocha
Luiz Otávio Guimarães Rocha
Procurador Geral

Exmo. Sr.
Fernando Mendes das Chagas
Presidente

Encaminhamos a Vossa Excelência este Processo Administrativo nº. 018/2024 para que autorize a formalização de procedimento licitatório visando a "Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças incluso, para os relógios de ponto marca DIMEP, modelo BIO POINT II de propriedade da Câmara Municipal de Uberaba".

Recebemos do Departamento de Compras os seguintes documentos:

•DFD (documento de formalização de demanda), Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, solicitando ao Departamento de Licitação providências quanto à contratação acima mencionada;

•Solicitação do ordenador de despesas com a anotação da Dotação Orçamentária, Disponibilidade Financeira e Deferimento da Despesa;

•Proposta de preço da empresa a ser contratada – RELOTEC COMÉRCIO LTDA – EPP

Encontra-se acostado ao processo, a documentação quanto a regularidade fiscal da referida empresa.

Trata-se a contratada de único fornecedor autorizado, a promover reparos nos equipamentos marca DIMEP, conforme carta de exclusividade anexa aos autos.

Também consta acostado aos autos o e-mail por meio do qual a fabricante DIMEP, esclarece que próximo a região de Uberaba somente tem a empresa RELOTEC COMÉRCIO LTDA – EPP, autorizada a fazer reparos nos relógios de ponto DIMEP.

Assim sendo, em conformidade com o disposto no termo de referência, formalizamos o presente procedimento, via Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, I da lei 14.133/2021 e art. 348, I, da Resolução 4153/2023 da Câmara Municipal de Uberaba e Lei Complementar nº.101/100, no valor total de R\$10.531,42 (Dez mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).

Atenciosamente,

Karla N. G. Marques
Karla Nader Gomes Marques
Agente de Contratação

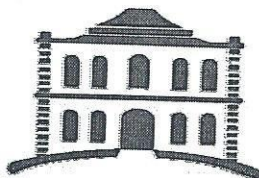
Ao Departamento de Licitação

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas especialmente das contidas na alínea "d" do inciso III do art. 33 do Regimento Interno desta Casa, AUTORIZO a formalização do processo via Inexigibilidade de Licitação para a "Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças incluso, para os relógios de ponto marca DIMEP, modelo BIO POINT II de propriedade da Câmara Municipal de Uberaba".

Denota-se que o procedimento está em consonância com o que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº. 101/100, contendo a anotação da dotação orçamentária pela Seção de Contabilidade, disponibilidade financeira pelo Diretor Geral, deferimento da despesa e declaração de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias pelo Ordenador de Despesas estando, portanto, respaldada frente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Providencie-se.

Fernando Mendes das Chagas
Fernando Mendes das Chagas
Presidente



DESPACHO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/018/2024.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

CONTRATADA: RELOTEC COMÉRCIO LTDA – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSO, PARA OS RELÓGIOS DE PONTO MARCA DIMEP, MODELO BIO POINT II DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

VALOR: R\$10.531,42 (DEZ MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 10º DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, I, DA LEI 14.133/2021 E ART. 348, I, DA RESOLUÇÃO 4153/2023.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DESIGNA COMO **GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO**, OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO E O ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO Nº 005/2024, EM OBEDIÊNCIA AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ART. 4º DA RESOLUÇÃO 4153/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA E PORTARIA 5007/2024:

GESTOR DO CONTRATO: JOSÉ EILSON CÂMARA

FISCAL: MARILAINE GOMES MENDONÇA

FISCAL SUBSTITUTO: MÁRCIA ALVES DA SILVA

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024.

UBERABA - MG, 05 DE JUNHO DE 2024.


FERNANDO MENDES DAS CHAGAS
PRESIDENTE